

PORTARIA/IPME Nº 042 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Determina transferência de recurso entre as Instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em caráter de urgência, por avocação de competências e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001 e o art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO na “regra de competência” do inciso IX do art. 59 da Lei nº 457/2001, *in verbis*: “ao Presidente compete” [...] “avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPME” necessidade e urgência de movimentação dos recursos em aplicações de investimentos;

FUNDAMENTADO nos limites da Avocação de Competência estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 9.784/1999, *in verbis*: “será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior”;

FUNDAMENTADO na RELEVÂNCIA do fato de que os recursos previdenciários de RPPS não podem permanecer em conta corrente sem aplicação financeira que garanta o mínimo de equilíbrio financeiro e atuarial;

FUNDAMENTADO na inércia da Instituição bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, em deixar recursos deste RPPS em Conta Corrente sem a devida aplicação diária desde a data 09/11 até a presente Portaria;

FUNDAMENTADO no fato de que a gerência da Instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi consultada pela TESOURARIA deste Instituto via **E-MAIL** na data 12 de novembro de 2021, quanto à não aplicação dos recursos em fundos de investimentos, e que suas explicações não se efetivaram na realidade; e

FUNDAMENTADO na falha do sistema de aplicação automática da Instituição bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, quanto aos recursos da conta nº 27-4 em FUNDO DISPONIBILIDADE e na **URGÊNCIA** que deste fato decorre;

MATÉRIA**RESOLVE:**



INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** DO MUNICÍPIO DE **EUSÉBIO**

Art. 1º - AVOCAR, nos termos no art. 59, inciso IX da Lei nº 457/2001, as **COMPETÊNCIAS** do GESTOR DE INVESTIMENTOS e do COMITÊ DE INVESTIMENTOS para **DETERMINAR** a transferência do valor de **R\$ 1.056.996,53** (hum milhão cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) da Conta **27-4** (FUNDO CAPITALIZADO) da Agência nº **4254** (Agência CAIXA Eusébio) da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **destinando** o valor para a Conta nº **2500-3** (FUNDO CAPITALIZADO) da Agência nº **3589-0** (Agência BB Eusébio) da Instituição BANCO DO BRASIL S.A.

Art. 2º - Fica **ORDENADO** ao (à) Gerente da Agência nº 4254 (Agência CAIXA Eusébio) colaborar e promover todos os atos necessários para o cumprimento da transferência prevista no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Após transferência do valor descrito no artigo acima, será aplicado *automaticamente* pelo sistema informatizado de funcionamento das contas bancárias no fundo (**BB PREV RF PERFIL, CNPJ: 13.077.418/0001-49**).

Art. 3º - Fica **ORDENADO** ao (à) Gerente da Agência nº **3589-0** (Agência BB Eusébio) do BANCO DO BRASIL S.A. colaborar e promover todos os atos necessários para o cumprimento da aplicação financeira prevista no art. 3º desta Portaria.

Art. 4º - Cumpridas todas as obrigações instituídas por esta Portaria e exauridos seus efeitos, retornem-se as competências ao GESTOR DE INVESTIMENTOS e ao COMITÊ DE INVESTIMENTOS, em obediência à temporariedade e excepcionalidade do instituto da Avocação de Competência previstos no art. 15 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio - IPME e no sítio eletrônico com endereço "www.ipmeusebio.com.br".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - IPME, aos 03 dias de dezembro de 2021.

Diego Monteiro Matos

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO